

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.590, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Aposenta a Servidora ERENI PAULUS
GAMARRA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, incisos VIII e XI, e art. 31, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada, por Idade, Regra Geral - Proventos Proporcionais e, reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, forma de correção – Valor Real, a Servidora ERENI PAULUS GAMARRA, Professora Orientadora, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0697, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos mensais e proporcionais equivalentes a 89.8812% ou 9.842/10.950 dias, sobre a média aritmética de R\$ 4.027,64, no valor de R\$ 3.620,09 (três mil seiscentos e vinte reais e nove centavos), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, e, em conformidade com artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/03, de 31.12.03; artigo 42, da Lei Complementar nº 131, de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 12.6.2024.

São Borja, 12 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)**Reinaldo José Menezes Garcia,**
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

DECRETO Nº 20.591, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Determina o pagamento de aporte financeiro à empresa responsável pelo Transporte Coletivo no Município de São Borja, e dá outras providências, nos termos da Lei Municipal nº nº 6.086, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.086, de 18 de dezembro de 2023, que *“Autoriza a concessão de Subsídio ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Borja, e dá outras providências.”*;

Considerando o § 1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.086, de 18 de dezembro de 2023, que prevê que, para fins de cálculo do valor a ser repassado a título de subsídio tarifário, a operadora apresentar relatório completo extraído do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, e que o documento exigido foi apresentado;

Considerando o ofício 6/2024/AGESB que analisou a solicitação da concessionária, sob o protocolo eletrônico Nº13.768/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Determina o pagamento de aporte financeiro à empresa responsável pelo Transporte Coletivo no Município de São Borja, nos termos da Lei Municipal nº 6.086, de 18 de dezembro de 2023.

§ 1º. O recurso é destinado a atender a demanda referente ao Transporte Coletivo Urbano Gratuito para Idosos.

§ 2º. Deverão ser objeto de abatimento no repasse do subsídio, todo e qualquer crédito de qualquer natureza porventura existente em favor do Município.

Art. 2º. O recurso, no valor global de R\$ 180.340,02 (cento e oitenta mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos), resulta de crédito adicional especial, com a seguinte classificação funcional e programática:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

15	URBANISMO	
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	
104	CIDADE MELHOR	
2.303	Mobilidade Urbana	
3.3.60.45.00.00.00.00.2500	(42715) Subvenções Econômicas	180.340,02

Parágrafo único. O valor previsto no caput será pago em duas parcelas:

I – a primeira no mês de junho de 2024, no valor de R\$ 90.170,01 (noventa mil, cento e setenta reais e um centavo);

II – a segunda no mês de julho de 2024, no valor de R\$ 90.170,01 (noventa mil, cento e setenta reais e um centavo).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

DECRETO Nº 20.592, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Exonera, a pedido, o servidor Wellington Carvalho Aquino, a contar de 13 de junho de 2024, do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito (SMIESUST).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 14.002/2024, recebido, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor Wellington Carvalho Aquino, a contar de 13 de junho de 2024, do cargo de Serviços Gerais, regime estatutário, matrícula nº 1876, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito (SMIESUST).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 12 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

DECRETO Nº 20.593, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Altera Decreto Municipal nº 20.580, de 7 de junho de 2024, que “*Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)*”.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 357/2024/S, de 12 de junho de 2024, da Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando o Memo 851/2024/DEOM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, de 13 de junho de 2024, protocolado sob o nº 14248/2024, recebido na Secretaria do Gabinete nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela prevista no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 20.580, de 7 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(40497) Obrigações Patronais	50.000,00
3.1.91.92.00.00.00.00.1500	(40498) Despesas de Exercícios Anteriores	5.400,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1500	(40487) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.1500	(40508) Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA	
2.002	Manutenção das Instalações da Câmara	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(40511) Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1500	(40512) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.600,00
3.3.90.47.00.00.00.00.1500	(40852) Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BORJA	
2.008	Manutenção das Atividades Parlamentares	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	(40522) Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.594, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, e revoga o Decreto nº 19.216, de 25 de novembro de 2021.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 2.296, de 25 de abril de 1995, que “*Cria o Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Borja, e dá outras providências.*”;

Considerando os Ofícios 002/2024 e 031/2024, do Conselho Municipal da Saúde – CMS, protocolados sob os n.os 3366 e 13324, em 8 de fevereiro e 4 de junho de 2024, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde de São Borja – CMS/SB, instituído pela Lei Municipal nº 2.296, de 25 de abril de 1995, e suas alterações:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Sabrina Dornelles Loureiro;

Suplente: Emerson Quoos Carvalho.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosana Grutzmacher;

Suplente: Maria de Lourdes Balbuena Rocho.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Bianca Andrade;

Suplente: Eliane Kisata.

Saúde:
II - 2 (dois) representantes dos prestadores de serviços na Área de

a) Hospital Ivan Goulart:

Titular: Fernanda Dal Forno Bonotto;

Suplente: Bruno Muniz.

b) Laboratórios:

Titular: José Aurélio Rigo;

Suplente: Renan Bauer.

c) EMATER/ASCAR, como participante ouvinte:

Titular: Gisele Dornelles;

Suplente: Odacir Decol.

III - 6 (seis) representantes dos Profissionais de Saúde:

a) Associação Médica de São Borja – AMSAB:

Titular: Rogéria Dorneles Martino;

Suplente: Ivete Blanco de Oliveira.

b) Enfermeiros:

Titular: Fábria Felício Ramos;

Suplente: Janaína Pereira Fontoura.

c) Odontólogos:

Titular: Dioger dos Santos Paz;

Suplente: João Paulo Carpes Alves.

d) Núcleo Municipal de Educação em Saúde – NUMESC:

Titular: Zeliane Prestes;

Suplente: Lucele Chamorra.

e) Fisioterapeutas:

Titular: Miriam Marchezan;

Suplente: Sirlaine dos Santos Pitaluga.

f) Sindicato dos Empregados da Saúde de São Borja – Sindisaúde:

Titular: Eloisa Azevedo Arce;

Suplente: Ilsa Maria Almeida Camargo.

IV – 11 (onze) representantes dos usuários:

a) União São-borjense das Associações de Moradores – USAM:

Titular: Janete Viana Rathes;

Suplente: José Nenê da Cruz.

b) Associações de Moradores do Interior do Município:

Titular: Luís Carlos Lescano;

Suplente: Maria Ruth Ifran.

c) Associação Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Agropecuária de São Borja – ACISB:

Titular: Luís Cláudio Costa Pires;

Suplente: Alex do Carmo Ramos Prado.

d) Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionista de São Borja – ATAPESB:

Titular: Ciriaco da Silva Martins;

Suplente: Elmar de Oliveira Pereira.

e) Pastoral da Criança:

Titular: Soraia Neli Barros dos Santos;

Suplente: Neli Matos de Barros.

f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Janaina Pereira Leivas;

Suplente: Ricardo Dornelles Douza.

g) Pastoral da Saúde – Paróquia São Francisco de Borja:

Titular: Mary Rozane Aranda Pereira;

Suplente: Sonia Teló.

h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Borja – FETAG:

Titular: Anildes Machado;

Suplente: Vilmarina Soares Lamas.

i) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC São Borja:

Titular: Luiz Fernando Beck Cavalli;

Suplente: Joceara Pavanatto.

j) Rotary Club São Borja:

Titular: Cláudio de Freitas Machado;

Suplente: Luís Mauro Godói Möller.

l) Asilo São Vicente de Paula:

Titular: Teresinha de Almeida;

Suplente: Cristiane Lacerda.

m) Instituto Federal Farroupilha, como participante ouvinte:

Titular: Ângela Regina Almeida;

Suplente: Carla Zimmermann Tuzin Santos.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 19.216, de 25 de novembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

DECRETO Nº 20.595, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto nº 19.901, de 10 de abril de 2023, que nomeia o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Município de São Borja, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VI e XXIX, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando 243, de 10 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, protocolado sob o nº 13923/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IX, do artigo 1º, do Decreto nº 19.901, de 10 de abril de 2023, para substituir representante no Comitê, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

IX – *Alessandra Vitancourt, Enfermeira, representante do Hospital Ivan Goulart;*

.....”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.596, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Concede Abono Permanência à
Servidora Eva Maria Vieira Lamana.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso IV, e art. 31, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de sete de março de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024), data de protocolo do requerimento, à Servidora EVA MARIA VIEIRA LAMANA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0732, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 7.3.2024.

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

DECRETO Nº 20.597, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Concede Abono Permanência à
Servidora Marize Terezinha Dos
Santos Ferreira.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso IV, e art. 31, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de dezessete de abril de dois mil e vinte e quatro (17/04/2024), data de protocolo do requerimento, à Servidora MARIZE TEREZINHA DOS SANTOS FERREIRA. Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0673, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17.4.2024.

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 20.598, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Concede Abono Permanência ao Servidor Mauro Cavalcante Andrade da Cruz.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso IV, e art. 31, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o ABONO PERMANÊNCIA, a contar de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024), data de cumprimento dos requisitos, ao Servidor MAURO CAVALCANTE ANDRADE DA CRUZ, Professor de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, Matrícula nº 0583, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme Artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Artigo 58 da Lei Complementar nº 131/2021, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27.2.2024.

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

DECRETO Nº 20.599, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Aposenta a Servidora Rita Beatriz
Fagundes de Miranda.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso IV, e art. 31, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0715 - RITA BEATRIZ FAGUNDES DE MIRANDA, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 6.162,26 (seis mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 4.046,51 em conformidade Lei nº 6.127 de 23/05/2024; por 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a (07) avanços: R\$ 1.416,28 nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 15% (quinze por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 606,98, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; por incorporação de 5/25 avos da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente: R\$ 92,49, conforme artigo 37 da Lei nº 4.500/2012. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13.6.2024.

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

DECRETO Nº 20.600, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Aposenta a Servidora Eliane Sapiroaim
Durão.

O **PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso IV, e art. 31, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério – Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0652 - ELIANE SAPIRAIM DURÃO, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 6.824,73 (seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 4.046,51 em conformidade Lei nº 6.127 de 23/05/2024; por 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a (08) avanços: R\$ 1.618,60 nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 1.011,63, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95, por incorporação de 8/25 avos da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente: R\$ 147,99, conforme artigo 37 da Lei nº 4.500/2012. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13.6.2024.

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

DECRETO Nº 20.601, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Aposenta a Servidora Eulina Nolibos Rodrigues.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso IV, e art. 31, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentada, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0598 - EULINA NOLIBOS RODRIGUES, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 10.741,75 (dez mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 4.046,51 em conformidade Lei nº 6.127 de 23/05/2024; por 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, referente a (08) avanços: R\$ 1.618,60 nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 1.011,63, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95, por Incorporação de 100% do vencimento básico do servidor pela atividade em classe de excepcionais: R\$ 4.046,51, conforme Lei Orgânica do Município de São Borja; por incorporação de 1/25 avos da gratificação de 20% sobre o básico do magistério pela atividade docente: R\$ 18,50, conforme artigo 37 da Lei nº 4.500/2012. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13.6.2024.

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

DECRETO Nº 20.602, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Retifica o Decreto nº 20.543, de 02.05.2024, que aposentou a Servidora Cristina Carpes Achilles Martins. (nova lei reajuste salarial)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso IV, e art. 31, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto nº 20.543, de 02/05/2024, que aposentou, por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0281- CRISTINA CARPES ACHILLES MARTINS, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 7.081,39 (sete mil e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), composto das vantagens de vencimento básico: R\$ 4.046,51 em conformidade Lei nº 6.127 de 23/05/2024; por 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico, referente a dez (10) avanços: R\$ 2.023,25 nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 1.011,63, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2.5.2024.

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

DECRETO Nº 20.603, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 174,06 (cento e setenta e quatro reais e seis centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 26, §§ 1º e 2º, e inciso III, da Lei Municipal nº 6.040, de 13 de outubro de 2023, que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.”*;

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 838/DEOM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, de 11 de junho de 2024, protocolado sob o nº 14047/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações orçamentárias, no valor global de R\$ 174,06 (cento e setenta e quatro reais e seis centavos), para atender a seguinte programação:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAUDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
155	REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	
2.099	Construção e Manutenção do Caps 1	
4.4.30.93.00.00.00.00.2632	Indenizações e Restituições	174,06



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

--	--	--

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para seu atendimento, a redução parcial no valor global de R\$ 174,06 (cento e setenta e quatro reais e seis centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
10	SAUDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
155	REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	
2.099	Construção e Manutenção do Caps 1	
3.3.90.30.00.00.00.2632	(42624) Material de Consumo	174,06

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

DECRETO Nº 20.604, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 394.464,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 7º, inciso IV, e nos termos do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”*;

Considerando o Memo 837/DEOM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, de 11 de junho de 2024, protocolado sob o nº 14046/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023 – um Crédito Adicional Suplementar de reforço de dotações orçamentárias, no valor global de R\$ 394.464,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para atender a seguinte programação:

08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
162	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
2.287	Bloc Prot Soc Espec Média e Alta Complex	
3.3.90.30.00.00.00.00.1660	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1660	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	25.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

182	DEFESA CIVIL	
123	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.269	Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00.00.00.1749	Material de Consumo	158.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1749	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	142.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02	APOIO ADMINISTRATIVO	
2.197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.2500	Material de Consumo	9.464,00

Art. 2º. O crédito, referido no artigo 1º, terá como recurso para seu atendimento, o superavit financeiro do antigo recurso 0001 (Recurso Livre), no valor de R\$ 9.464,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), que será alocado no recurso 2500 (Recursos não Vinculados de Impostos); conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 20/2021 e Portaria ME/SEF/STN nº 710/2021, e Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023; mais o excesso de arrecadação do recurso 1660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS), no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e o excesso de arrecadação do recurso 1749 (Outras vinculações de transferências), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de junho de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

LEI Nº 6.128, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Autoariza a contratação temporária de Cirurgiões-dentistas e Assistente de Saúde Bucal, por excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/95, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por excepcional interesse público, em caráter emergencial, mediante a celebração de contrato administrativo temporário, 02 (dois) Cirurgiões-dentistas e 01 (um) Assistente de Saúde Bucal, nos termos do Título V, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 4 de novembro de 1995.

§ 1º. A contratação de caráter temporário e de excepcional interesse público fundamenta-se na necessidade de atendimento de serviços da Secretaria Municipal de Saúde e à continuidade dos programas federal e estadual.

§ 2º. A contratação é de natureza administrativa, assegurados, ao contratado, os direitos previstos no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 4 de novembro de 1995.

§ 3º. As atribuições dos cargos previstos no artigo 1º, desta Lei, são as previstas no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.800, de 6 de julho de 2007.

Art. 2º. Os cargos, a carga horária semanal máxima de trabalho, os padrões de vencimento, são equiparados aos cargos e níveis da Lei 3.800, de 6 de julho de 2017, observados:

Emprego	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Mensal
Cirurgião Dentista	02	20h	Nível equivalente 10-A

			R\$ 3.626,79
Atendentes de Consultório Dentário	01	40h	Nível equivalente 07-A R\$ 1.489,33

Parágrafo único. O valor do vencimento básico mensal será reajustado no mesmo índice e na mesma data do concedido aos servidores públicos municipais estatutários.

Art. 3º. As contratações serão por tempo determinado, até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por 1 (um) ano, a critério da Administração Pública.

Art. 4º. Os contratos de que tratam esta Lei são de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 005, de 4 de novembro de 1995:

I – remuneração nos termos desta Lei;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina proporcional e aos programas de auxílios dos servidores, nos termos desta Lei;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

V – adicional insalubridade, periculosidade e penosidade, conforme disposto em legislação específica.

Art. 5º. A contratação está condicionada à prévia e específica dotação orçamentária, com autorização do Secretário Municipal titular da pasta, a quem competirá supervisionar o contrato.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a realizar despesas para pagamento de encargos sociais do servidor contratado, que correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. As irregularidades e faltas funcionais atribuídas ao contratado serão apuradas na forma do Capítulo VI, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 4 de novembro de 1995, que trata do processo disciplinar em geral.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do processo é de 30 (trinta) dias, contados da sua instauração.

Art. 7º. Considerar-se-á extinto o contrato, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por manifestação de vontade do contratado;

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 17 de junho de 2024

Número 1650

III – por conveniência administrativa;

IV – pela nomeação de servidor aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 6 de junho de 2024.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1650, em 17.06.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

**Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

SMIESUST

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PARQUE DE MÁQUINAS -70/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

**Objeto: Aquisição dos seguintes materiais e serviços destinados
manutenção da VTR:
246, Tombamento: 4237, VIATURA: Escavadeira, Chassi:
HBZN215CJEA01773, Marca: New Holland, Peso: 22.700 kg, Modelo: E
215 C EVO, Motor: FPTF4GE9684E, Ano de fabricação: 2015, Nº do
motor: 667TA/MEB**

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor
01	01	m	Mangueira super alta pressão	
02	01	un	Terminal alta pressão	
03	01	un	Terminal alta pressão	
04	02	un	Capa terminal	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PARQUE DE MÁQUINAS -71/24

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito.

Objeto: Aquisição dos seguintes materiais e serviço destinados manutenção da VTR :157, VEÍCULO: Retroescavadeira, **MODELO:** 580 L 4x2 (não cabinada), **MARCA:** CASE, **CHASSIS:** N7AH01025, **ANO FABRICAÇÃO:** 2007, **Nº MOTOR:** CUMMINS, modelo 5045020 BH 58 4,5 litros – Aspirado. Série: 30243059.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor
01	2,5	m	Mangueira alta pressão 5/8	
02	02	un	Terminal alta pressão	
03	04	un	Capa terminal alta pressão	
04	02	un	Emenda alta pressão	
05	02	un	Terminal alta pressão	
06	01	m	Mangueira alta pressão 1/2	
07	01	m	Mangueira alta pressão	
08	02	un	Terminal alta pressão	
09	02	un	Cruzeta cardan tração dianteira	

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (tres) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail dtecsaoborja@gmail.com e pelo fone WhatsApp (55) 9 9928-3218 com DANIEL SCALÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito - SMIESUST.

Objeto: Aquisição de peças e serviço para manutenção preventiva da VTR 338 - FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX, placas JBU5C17, ano/mod. 2022/2023, de uso do departamento de trânsito (fiscalização), a qual deverá ser executada por concessionária autorizada em razão do período de garantia a qual se encontra, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Material/Serviço
1	1	Unidade	Filtro de Óleo do Motor
2	1	Unidade	Filtro Combustível
3	1	Unidade	Elemento Filtrante
4	3,36	Litro	Óleo Sintético 0W20
5	1	Serviço	Mão de Obra Mecânica - Revisão Flex KM

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail smiesust.orcamento@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-4455 - Ramal 293.